

Resolução Conjunta PGE/SEFAZ Nº 171 DE 31/01/2014

(Publicado no DOERJ em 4 fev 2014)

Revoga a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 03/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o lançamento do ITD em partilhas por escritura pública.

O Secretário de Estado de Fazenda e a Procuradora Geral do Estado ,
no uso de suas atribuições legais,

Resolvem:

Art. 1º Revogar a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 03/2007, que DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O LANÇAMENTO DO ITD EM PARTILHAS POR ESCRITURA PÚBLICA.

Art. 2º Em decorrência da revogação da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 03/2007, a Procuradoria Geral do Estado deixará de se manifestar nas partilhas por escritura pública, sem prejuízo da orientação jurídica que a Secretaria de Estado de Fazenda porventura suscite acerca da matéria.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2014

RENATO VILLELA
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado